



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Jacqueline Maciel de Carvalho		
EMENTA: Autoriza Jacqueline Maciel de Carvalho exercer a função diretiva do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, de Ibaretama, até 31.12.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09431216-8	PARECER Nº 0008/2010	APROVADO EM: 11.01.2010

I – RELATÓRIO

Jacqueline Maciel de Carvalho, portadora do título “Licenciado em Letras”, mediante o processo nº 09431216-8, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, instituição sediada na Rua Manu Maia, s/n, Centro, CEP: 63.970-000, Ibaretama.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 12ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração de experiência de magistério, emitida pela Secretaria da Educação e da Cultura de Ibaretama;
- V – Ato de Nomeação;
- VI – declaração de matrícula em Curso de especialização em Gestão Educacional, emitida pela Faculdade de Selvíria, em 19 de maio de 2009;
- VII – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Quixadá, com validade de trinta dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, de Ibaretama, em favor de Jacqueline Maciel de Carvalho, até 31.12.2010.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0008/2010

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Ibaretama e à 12ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2010.

ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE